

## **PROJETO DE LEI N.º 65 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de dentista para atuar na saúde bucal e da outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Dentista para atuar na Saúde Bucal do ESF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, para carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

**§1º** As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado 003/2013.

**Art. 2º**- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste íterim.

**Art. 3º**- O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237 da Lei Complementar 005 de 13/05/2003.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Emilia Gasparin

**Secretária Municipal de Administração**

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 065/2015**

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de dentista para atuar na saúde bucal e da outras providências.

Com a implantação de mais um dentista da saúde bucal em 2013, atingimos um percentual de 47% de cobertura na saúde bucal em nosso município.

Sabe-se da enorme importância para os nossos munícipes da continuidade deste trabalho tão importante para a saúde das pessoas, sendo assim solicitamos autorização para contratarmos novamente esse profissional.

Cabe salientar que no concurso público 01/2011 que está no judiciário o município também procedeu com a contratação de um odontólogo, e que o mesmo está sob judice.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei a fim de ser apreciado.

Atenciosamente,

**Luiz Paulo Fontana**  
Prefeito Municipal